

**LEI Nº 1.490-01/2013**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.450-01/2013, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTONIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.450-01/2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 2º - Para viabilizar os objetivos do programa objeto do convênio, o Município de Colinas repassará mensalmente à entidade conveniada o valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a partir de 1º de julho de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO**, 08 de agosto de 2013.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças